

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA | PENAL

Acórdão

Processo

80/18.2PZLSB.C1

Data do documento

10 de março de 2021

Relator

Jorge Jacob

### DESCRITORES

Rejeição da acusação > Devolução dos autos ao ministério público > Arquivamento dos autos

---

### SUMÁRIO

I - Rejeitada a acusação pública, ao abrigo do disposto no artigo 311.º do CPP, a única via de reacção do Ministério Público contra o correspondente despacho é o recurso, procurando convencer do bem fundado daquela peça processual, não lhe sendo consentido a sanação dos vícios de que o libelo acusatório padeça, praticar novos actos de inquérito ou alterar a acusação.

II - Nessa medida, não existindo fundamento legal que justifique a remessa dos autos, a título devolutivo, ao Ministério Público, deverá o tribunal retirar todas as consequências jurídicas do despacho que proferiu, no caso, declarando a extinção do procedimento criminal, por falta de queixa válida e eficaz, e determinando o oportuno arquivamento dos autos.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>